

RELATÓRIO ANUAL DO TRE-MG RELATIVO ÀS METAS NACIONAIS DO CNJ

Resultados do Exercício 2016



Metas CNJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**RELATÓRIO ANUAL DO TRE-MG RELATIVO ÀS METAS NACIONAIS
DO CNJ**

Resultados do Exercício 2016

Belo Horizonte

Abril de 2017

2017 Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Ficha técnica

Elaboração

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Seção de Planejamento e Estatística
Coordenador: Flávio Augusto Nannetti Caixeta
Chefe da Seção: Breno Murari Magnani Machado
Alexandre Petronilho dos Santos
Fernanda Rodrigues Cunha
Vanessa Loureiro Silva
Estagiária: Adma Tito Moraes Matias

Distribuição

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Seção de Planejamento e Estatística
Avenida Prudente de Moraes, 320 - 1º andar
30380-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3307-1621/ 1607
E-mail: seple@tre-mg.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Presidente

Des. Geraldo Domingos Coelho

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. José Edgard Penna Amorim Pereira

Juizes

Ricardo Torres Oliveira
Paulo Rogério de Souza Abrantes
Carlos Roberto de Carvalho
Ricardo Matos de Oliveira

Procurador Regional Eleitoral

Patrick Salgado Martins

Diretor-Geral

Adriano Denardi Júnior

Sumário

1. Apresentação.....	1
2. Análise	2
2.1. Meta 1 / 2016.....	2
2.2. Meta 2 / 2016.....	6
2.3. Meta 3 / 2016.....	10
3. Conclusões	13

1. Apresentação

O presente relatório visa apresentar a consolidação dos dados recebidos de diversos setores do Tribunal, durante o exercício de 2016, referentes às Metas estabelecidas pelo CNJ.

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, durante o 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais e as Metas Específicas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016. São duas metas nacionais que ensejam cumprimento pelo TRE-MG, e também por todos os órgãos do Poder Judiciário, além de uma meta específica para a Justiça Eleitoral, quais sejam:

- Meta Nacional 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2016;
- Meta Nacional 2 – Julgar, até 31/12/2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e não julgados até 31/12/2014 na Justiça Eleitoral;
- Meta Específica 3 – Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo.

Para fins de apuração do grau de cumprimento das metas nacionais, o CNJ disponibilizou, por meio de sistema informatizado, um questionário detalhado contido no glossário relativo às metas 2016, ao qual cada um dos tribunais existentes no país deveria responder de acordo com uma periodicidade previamente estabelecida.

A seguir, apresenta-se análise detalhada de cada uma das metas no âmbito deste Regional. Como se poderá verificar, no exercício de 2016, houve cumprimento apenas da Meta Específica 3.

2. Análise

2.1. Meta 1/2016: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2016.

A análise dos números da Meta 1 no TRE-MG foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística de acordo com os dados fornecidos mensalmente pela Corregedoria Regional Eleitoral e a Secretaria Judiciária. Conforme se observa nos números a seguir, a Meta 1 não foi cumprida.

Primeiramente, destaca-se que o número de processos distribuídos a ser considerado aqui se refere aos processos efetivamente distribuídos ao longo de 2016 menos os processos que saíram da meta neste ano, por cancelamento da distribuição ou redistribuição para outro tribunal ou jurisdição. Ressalta-se ainda que, por determinação do CNJ, os processos relativos à prestação de contas de candidatos não eleitos em 2016 não foram considerados nos números citados adiante, pois são computados como casos novos para o ano de 2017.

Foram julgados, em 2016, **70,06 %** da quantidade total de processos distribuídos nesse período, indicando o não cumprimento geral da Meta 1. O índice resulta da razão entre a quantidade de processos julgados, 131.104, e a de distribuídos, 187.142.

Em relação aos dados desmembrados por competências, observa-se que, em 2016, foram distribuídos 853 processos criminais e julgados 384, resultando em uma taxa de julgamento **45,02 %**. Já quanto aos processos não criminais, foram distribuídos 186.289 e julgados 130.720, resultando em um percentual de julgamento de **70,17 %**.

Quanto aos dados analisados por instância, em relação ao 1º grau, foram distribuídos 180.926 processos criminais e não criminais em 2016 e julgados 125.321, resultando em um percentual de julgamento de **69,27 %**. No 2º grau, foram distribuídos 6.216 novos processos criminais e não criminais e julgados 5.783, o que corresponde a uma taxa de julgamento de **93,03 %**.

As Figuras 01 e 02 a seguir sumarizam as informações descritas acima, com o quantitativo de processos distribuídos e julgados e o percentual de julgamento da Meta 1, por competências, instâncias e geral.

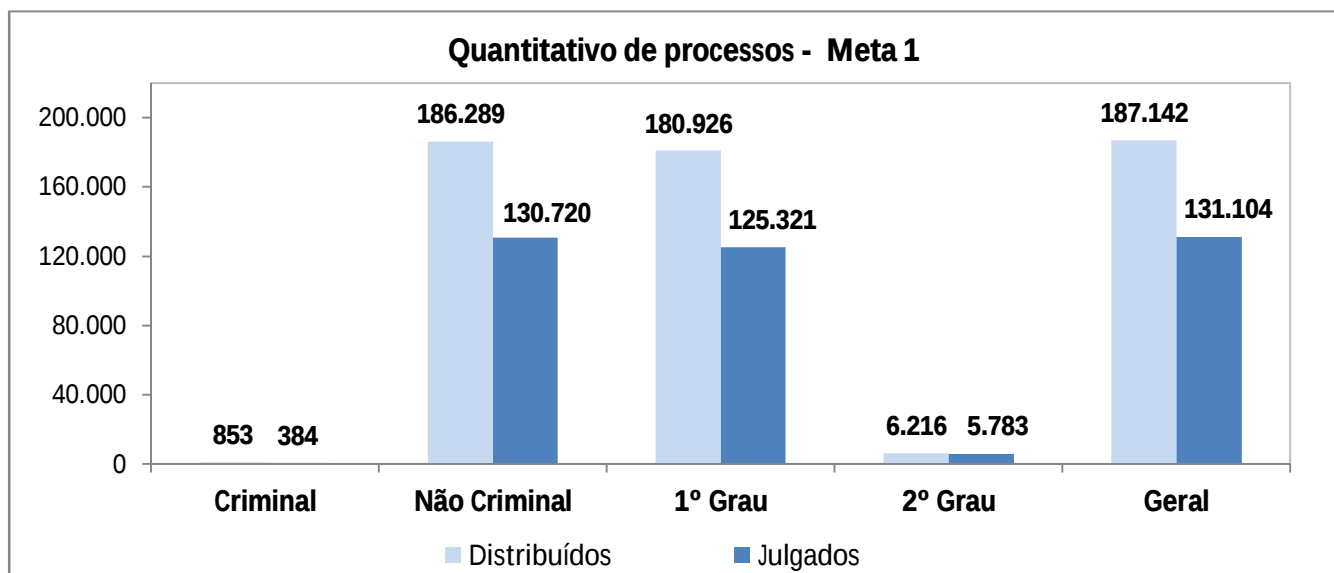


Figura 01: Quantitativo de processos da Meta 1 em 2016

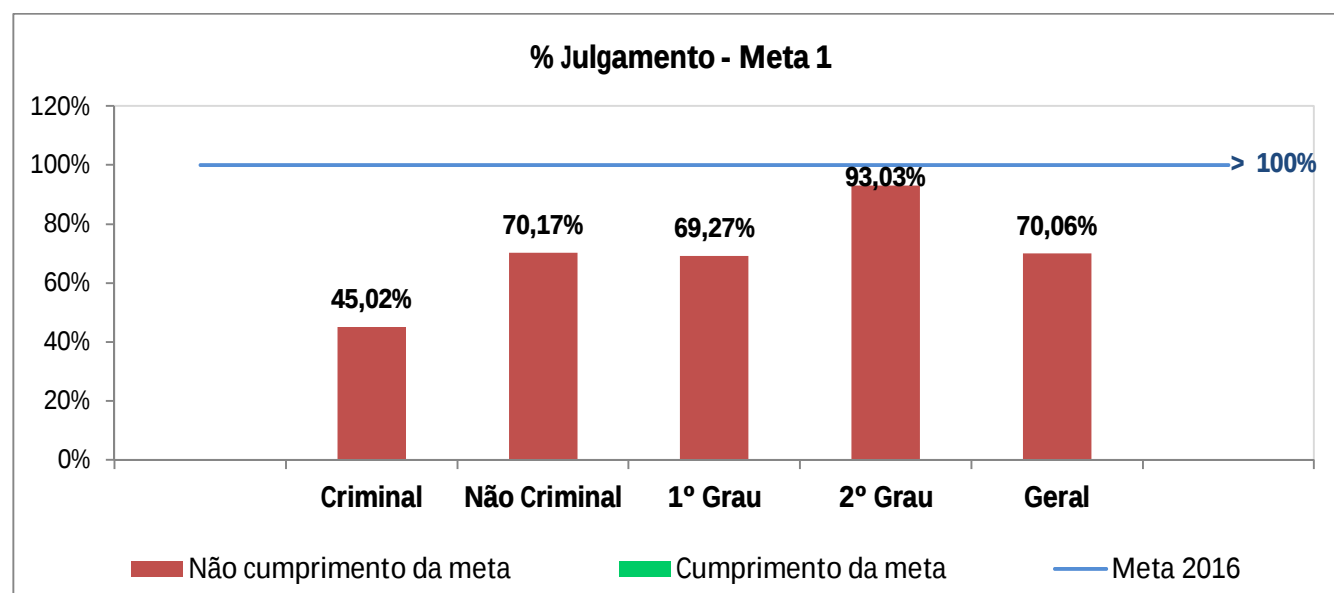


Figura 02: Percentuais de Julgamento da Meta 1 em 2016

É imediata, pela Figura 02, a conclusão de que não se alcançou, no cômputo geral, a Meta 1 no referido período, já que o percentual de julgamento é inferior a 100%.

Como informação adicional, a Figura 03 apresenta os percentuais de cumprimento da meta, que são calculados pela razão entre o número de processos julgados e o número de processos distribuídos acrescido de uma unidade. O cumprimento geral da Meta 1 no referido período foi de **70,06%**. Além disso, observa-se novamente que, em 2016, além do descumprimento geral, a Meta 1 também não foi atingida individualmente por nenhuma das competências nem instâncias.

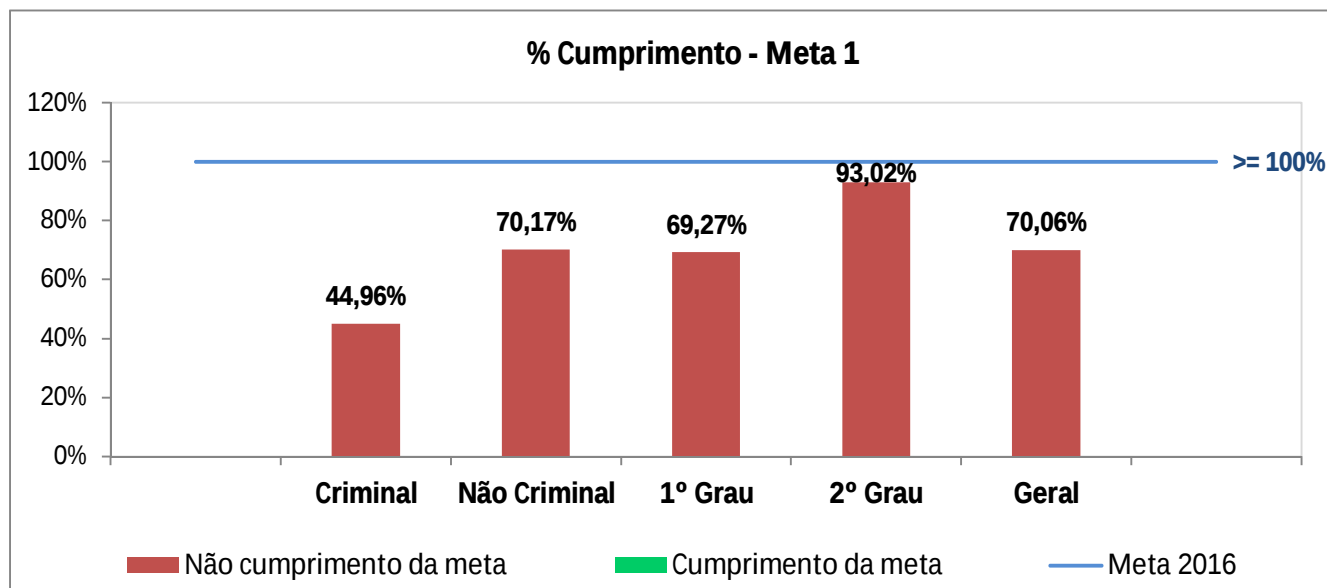


Figura 03: Percentuais de Cumprimento da Meta 1 em 2016

Para efeitos comparativos, a fim de observar o alcance da Meta 1 nos demais Regionais, a partir dos números finais consolidados disponibilizados pelo CNJ, a Figura 04 apresenta os percentuais de cumprimento por estado, referentes ao exercício de 2016, e o percentual geral da Justiça Eleitoral (JE), e a Figura 05 sumariza o status de cumprimento dos Regionais.

Das Figuras 04 e 05, verifica-se que apenas 7 dos 27 Regionais cumpririam a Meta 01 em 2016 (AC, DF, MT, RN, RO, SP e TO), ou seja, um total de 25,93%. Além disso, considerando-se os números consolidados de todos os Regionais, observa-se que não houve cumprimento da Meta 1 pelo segmento “Justiça Eleitoral”, onde foi obtido o percentual de 83,28%.

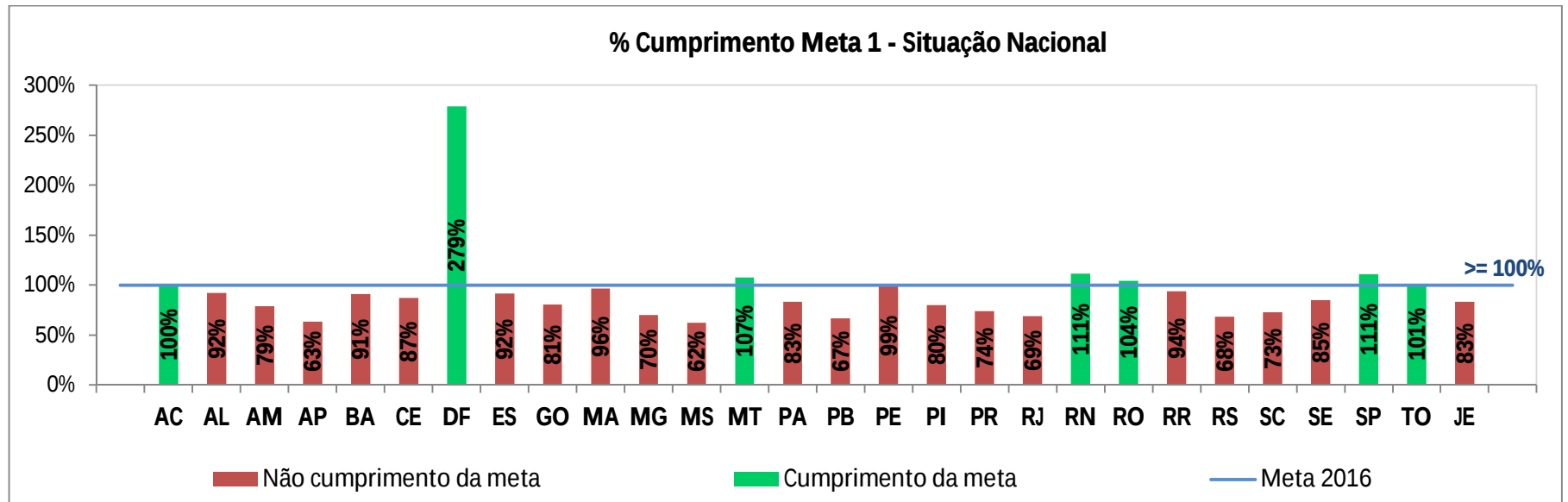


Figura 04: Percentuais de Cumprimento da Meta 1 em 2016, por Regional e Geral

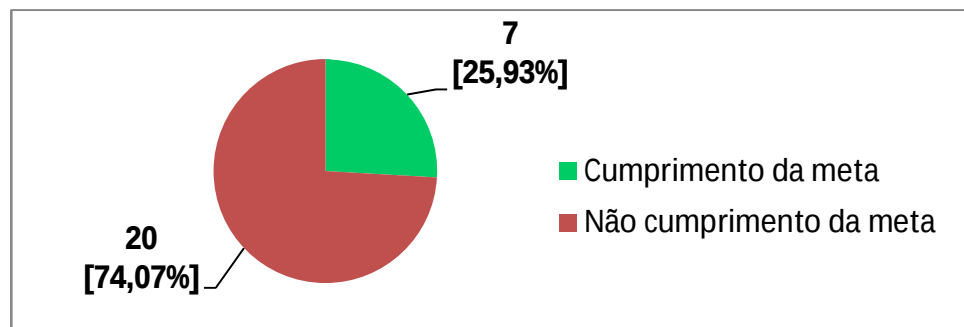


Figura 05: Cumprimento da Meta 1, nos 27 Regionais

2.2. Meta 2/2016: Julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e não julgados até 31/12/2014 na Justiça Eleitoral.

A análise dos números da Meta 2 no TRE-MG foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística de acordo com dados fornecidos mensalmente pela Corregedoria Regional Eleitoral e a Secretaria Judiciária. Conforme se observa nos números a seguir, a Meta 2 não foi cumprida.

Foram distribuídos até 2014 e não julgados até dezembro daquele mesmo ano um total de 3.864 processos criminais e não criminais. Em 2015, foram julgados 2.065 desses processos, resultando em uma taxa de julgamento de 53,44% ao final de 2015. Sendo assim, para cumprimento da Meta 2 ao final de 2016, qual seja, atingir uma taxa de julgamento de 90%, seria necessário julgar, em 2016, mais 1.413 dos 1.799 processos restantes.

Entretanto, em 2016, apenas 457 dos processos restantes foram julgados, sumarizando 2.522 processos julgados em 2015 e 2016. Desta forma, ao final do ano de 2016, o percentual de julgamento dos processos distribuídos até 2014 e não julgados até 2014 foi de **65,27%**, estando abaixo do percentual de 90% estabelecido pelo CNJ.

Quanto às classes de processos por competências, observa-se que foram distribuídos e não julgados, até 2014, 686 processos criminais, sendo 290 julgados em 2015 e 2016, resultando em uma taxa de julgamento de **42,27%**. Já quanto aos 3.178 processos não criminais distribuídos e não julgados até 2014, 2.232 foram julgados em 2015 e 2016, perfazendo o percentual de julgamento de **70,23%**. Assim, em ambas as competências, não houve o cumprimento da meta.

Considerando-se os índices por instância, em relação ao 1º grau, foram distribuídos e não julgados, até o ano de 2014, 1.172 processos criminais e não criminais e, em 2016, 1 processo foi incluído nesse montante, sendo julgados 582 em 2015 e 2016, resultando em um percentual de julgamento de **49,62%**. No 2º grau foram distribuídos e não julgados, até o ano de 2014, 2.692 processos criminais e não criminais, e, em 2016, 1 processo foi excluído desse montante, sendo julgados, em 2015 e 2016, 1.940, determinando uma taxa de julgamento de **72,09%**. Assim, em ambas as instâncias, também não houve o cumprimento da meta.

As Figuras a seguir sumarizam as informações descritas acima, com o quantitativo de processos distribuídos até 2014 e não julgados em 2014 e julgados em 2015 e 2016, bem como com os percentuais de julgamento, por competências, instâncias e geral.

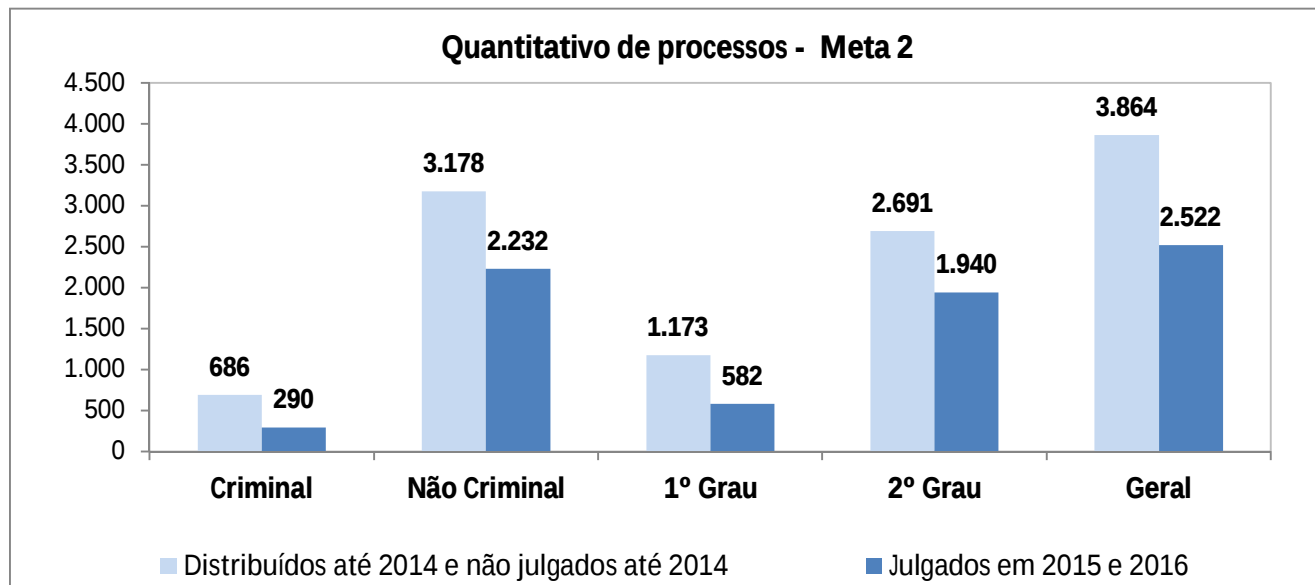


Figura 06: Quantitativo de processos da Meta 2 em 2016

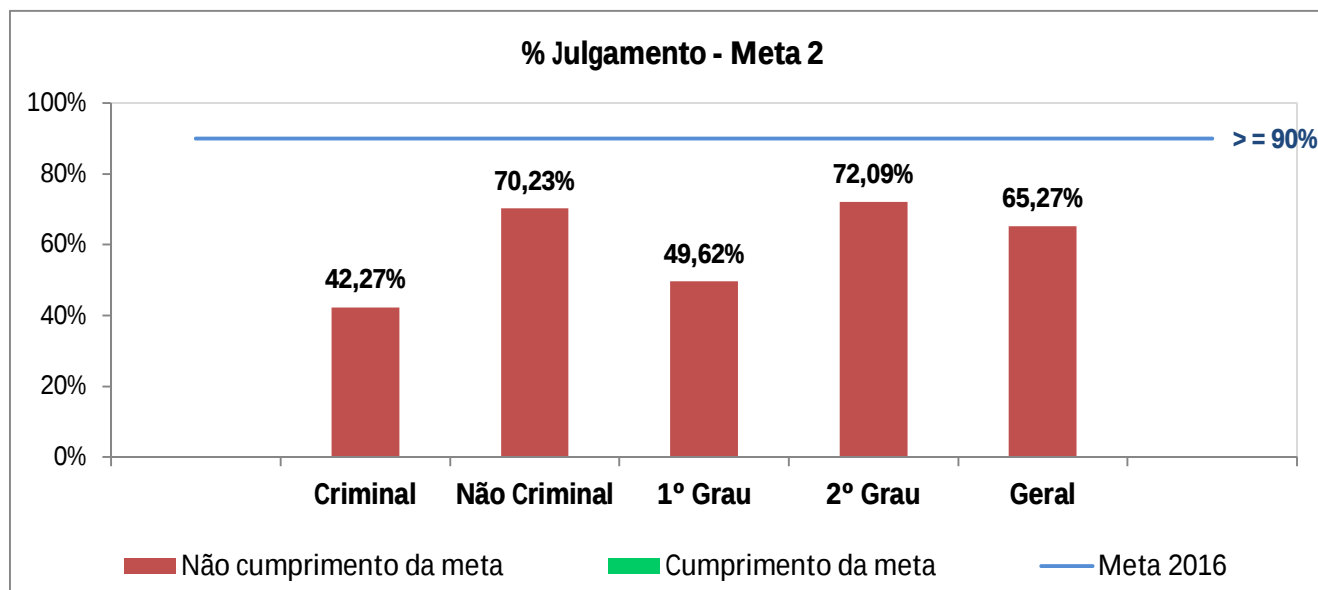


Figura 07: Percentuais de Julgamento da Meta 2 em 2016

Pela Figura 07, concluímos que a meta 2 não foi atingida. Como informação adicional, a Figura 08 apresenta os percentuais de cumprimento, por competências, instâncias e geral, sendo calculados pela razão entre o percentual de julgamento e o fator 0,9, considerando que a meta é 90%. Desta forma, um percentual de julgamento

de 90% passa a corresponder, para efeitos de análise e comparação, a um percentual de cumprimento de 100%. Nota-se, portanto, da Figura 09 que o percentual de cumprimento geral da meta 2 foi de apenas **72,52 %**.

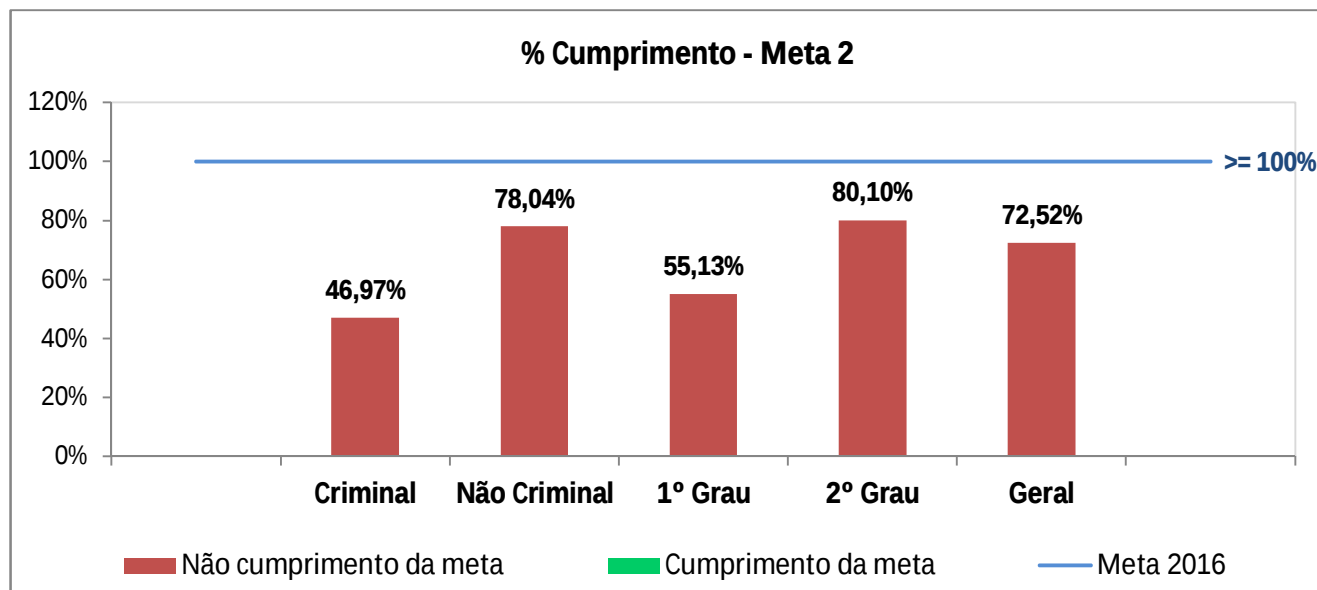


Figura 08 Percentuais de Cumprimento da Meta 2 em 2016

Para efeitos comparativos, a fim de observar o alcance da Meta 2 nos demais Regionais, a partir dos números finais consolidados disponibilizados pelo CNJ, a Figura 09 apresenta os percentuais de cumprimento por estado, referentes ao exercício de 2016, e o percentual geral da Justiça Eleitoral (JE), e a Figura 10 sumariza o status de cumprimento dos Regionais.

Das Figuras 09 e 10, verifica-se que 13 dos 27 Regionais cumpririam a Meta 02 em 2016 (AC, AL, ES, MS, MT, RJ, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO) ou seja, um total de 48,15%. Além disso, considerando os números consolidados de todos os Regionais, observa-se que não houve cumprimento da Meta 2 pelo segmento “Justiça Eleitoral”, onde foi obtido o percentual de 92,37%.

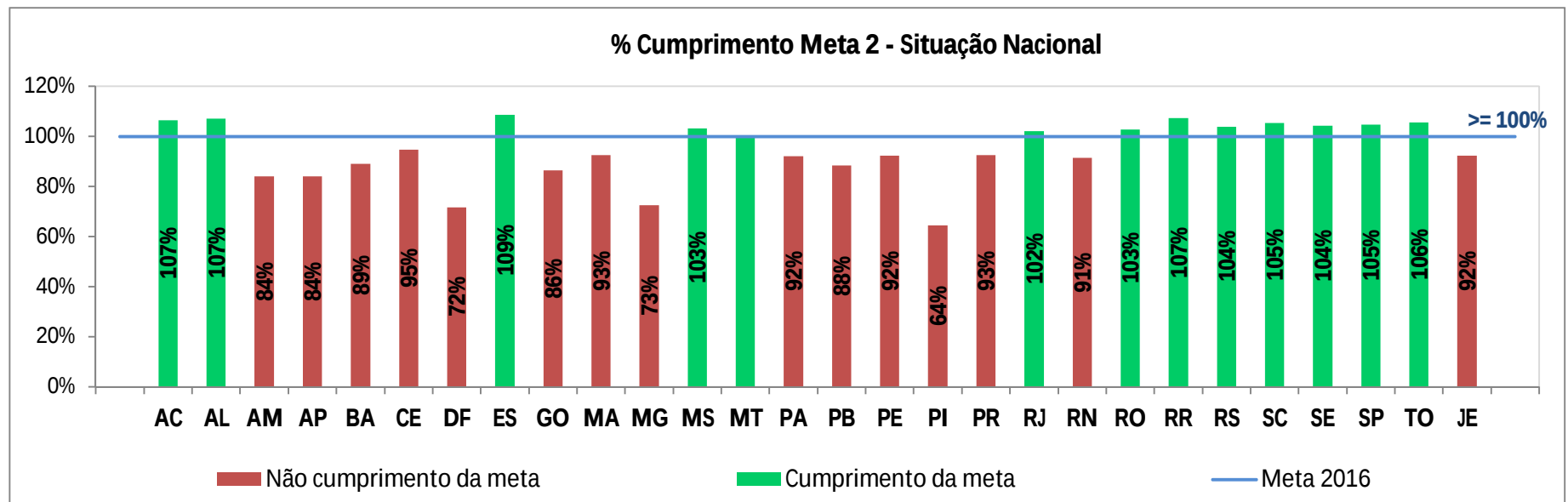


Figura 09: Percentuais de Cumprimento da Meta 2 em 2016, por Regional e Geral

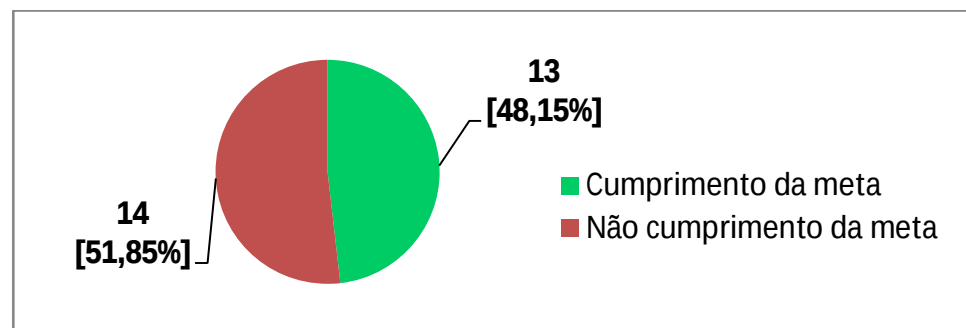


Figura 10: Cumprimento da Meta 2, nos 27 Regionais

2.3. Meta 3/2016: Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo

Como resultado do 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em 24 e 25 de novembro de 2015, e das duas Reuniões Preparatórias que precederam ao evento, e que tiveram a participação da Rede de Governança da Justiça Eleitoral, instituída pela Portaria–TSE nº 342, de 27/08/2015, foi definida meta específica para o segmento da Justiça Eleitoral, cujo detalhamento é apresentado a seguir.

O enunciado da meta é “Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda do mandato eletivo”. Entretanto, em 2016, a meta foi estabelecida para que os tribunais estruturassem a inclusão de indicador relacionado à identificação e julgamento das referidas ações em seu planejamentos estratégicos e formas de mensuração. Assim, para apuração do cumprimento da Meta 3, foram estabelecidas 4 perguntas sobre os procedimentos adotados pelo Tribunal com relação à estruturação da meta.

Cada pergunta deveria ser respondida como SIM ou NÃO e foram atribuídos pesos a elas, com somatório igual a 100%. A meta seria considerada cumprida se, ao final de 2016, a soma das pontuações das quatro perguntas fosse maior ou igual a 80%.

A apuração do cumprimento da meta no TRE-MG foi efetivada pela Seção de Planejamento e Estatística em conjunto com a Corregedoria Regional Eleitoral e com a Secretaria Judiciária. Ao final de 2016, todas as perguntas obtiveram a resposta SIM. Assim, o TRE-MG cumpriu a meta 03/2016.

Abaixo as quatro perguntas e algumas considerações:

1- O Tribunal identificou quais ações poderiam importar a não diplomação ou perda do mandato eletivo? Peso: 40%.

Sim, a primeira medida adotada foi identificar as ações e os processos a ser computados, segundo as áreas especialistas CRE e SJU e em conformidade com as definições do Glossário da Meta 3.

2 - O Tribunal fez a previsão/inclusão em seu planejamento estratégico de indicador que assegure a priorização das ações de que trata a Meta 3? Peso: 20%.

Sim, em 22 de novembro de 2016, foi aprovada a Resolução TRE-MG nº 1.023/2016, acrescentando ao nosso Planejamento Estratégico – PETRE 2016-2021 – o

Indicador 27, qual seja, “Índice de processos pendentes que importem em restrições à diplomação e ao exercício de mandato eletivo”.

3 - O Tribunal desenvolveu procedimento, projeto, plano de ação, ferramenta de controle ou regulamentação que assegure a priorização das ações de que trata a Meta 3? Peso: 20%.

Sim, no âmbito do 1º grau, conforme informado pela Corregedoria (doc. PAD nº 291461/2016), como plano de ação que visa assegurar a priorização das ações relativas ao cumprimento da Meta 3, foi expedido Ofício-Circular nº 086–CRE/2016 aos Juízes Eleitorais, a fim de alertá-los para a necessidade de se julgar com prioridade as ações que importem em restrições à diplomação e ao exercício de mandato eletivo. Em continuidade ao desenvolvimento de projetos para o cumprimento da referida meta, será oportunamente determinada às serventias eleitorais a afixação de etiquetas na capa de cada processo para indicar a prioridade de julgamento.

Quanto ao 2º grau, segundo a Secretaria Judiciária (doc. PAD nº 278492/2016), a essa Secretaria cabem as atividades referentes ao cumprimento dos atos judiciais determinados pelos Relatores dos processos de competência do Tribunal. Assim, a Secretaria Judiciária, por meio da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, já identifica na capa do processo e no SADP o meio, o assunto e o pedido da ação. Para refinamento das ferramentas de controle, sugere ainda reunião futura das áreas participantes de todo o trâmite processual, inclusive a Secretaria de Tecnologia da Informação, para que sejam criados e alimentados filtros para aprimorar a mensuração do Indicador 27 do PETRE, criado em função da Meta 3.

4- O Tribunal adota ferramenta de divulgação na internet de Estatística Processual relativa às ações de que trata a Meta 3? Peso: 20%.

Sim, é possível acessar o Acompanhamento Processual deste Regional em nossa página na internet, na aba Transparência > Lei de Acesso à Informação.

Para efeitos comparativos, a Figura 11 apresenta as pontuações da Meta 3 de cada Regional e do TSE, referentes ao exercício de 2016, e a Figura 12 sumariza o status de cumprimento na Justiça Eleitoral. O TRE de Rondônia não disponibilizou os dados até o fechamento deste documento.

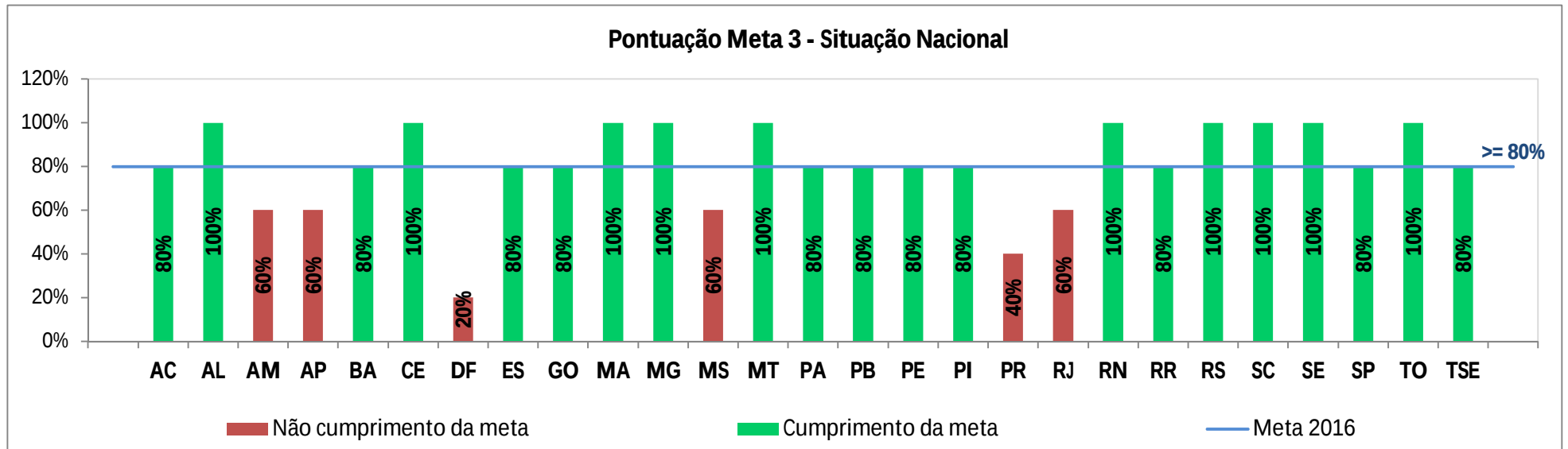


Figura 11: Pontuações da Meta 3 em 2016, por Regional e no TSE

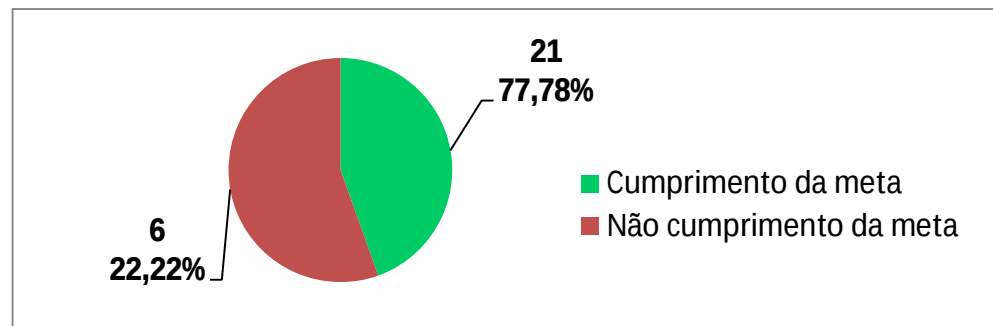


Figura 12: Cumprimento da Meta 3, nos 26 Regionais e TSE

Assim, das Figuras 11 e 12, verifica-se que 20 dos 27 Regionais e o TSE cumpriram a Meta 03 em 2016. Apenas os Regionais de Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro não atingiram a pontuação necessária para alcance da meta.

3. Conclusões

Conforme demonstrado neste documento, em uma avaliação geral, o TRE-MG cumpriu apenas uma das três metas prioritárias estabelecidas para o ano de 2016, obtendo um percentual de alcance de 33,33%.

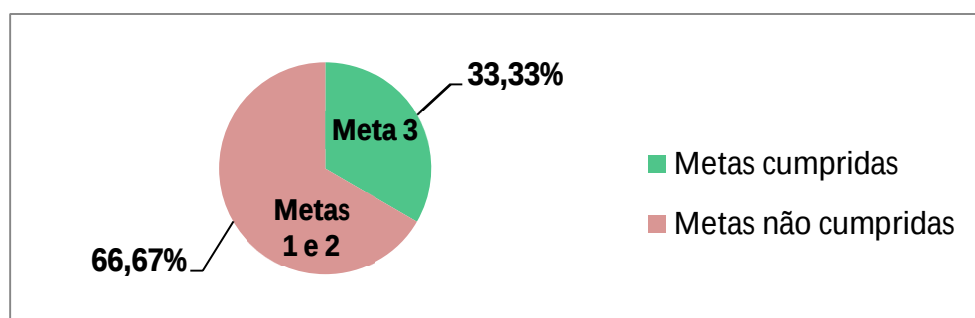


Figura 11: Situação das Metas 2016

Em relação à **Meta 1/2016**, cuja prescrição é “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2016”, temos o seguinte resultado: foram julgados, no ano de 2016, 70,06% da quantidade total de processos distribuídos nesse período. Faltaram, portanto, 29,94 pontos percentuais para o cumprimento da meta.

No que tange à **Meta 2/2016**, cujo ordenamento era “julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e não julgados até 31/12/2014 na Justiça Eleitoral”, o TRE-MG conseguiu julgar somente 65,27% destes processos antigos, obtendo um percentual de cumprimento de 72,52%.

Além disso, no que se refere à **Meta 3/2016**, qual seja, ‘Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo’, foram estabelecidas 4 perguntas sobre os procedimentos adotados pelo Tribunal

com relação à estruturação da meta, tendo o TRE-MG atendido a todos, alcançando, portanto, o cumprimento da meta.

Cumprir destacar o valoroso trabalho da Corregedoria Regional Eleitoral e da Secretaria Judiciária não só no volumoso levantamento de dados necessários para o cômputo das Metas, mas também na avaliação, com coerência e criticidade, dos números apurados. Ressalta-se ainda a importância da continuidade na boa condução dos trabalhos dessas áreas especializadas, de forma que as análises minuciosas perdurem e continuem se desenvolvendo, permitindo a apresentação de dados cada vez mais fidedignos à realidade.

Por fim, lembra-se que as Metas relativas ao exercício de 2017 já foram apresentadas aos gestores do Tribunal através do processo PAD nº 1700721/2017, razão pela qual é necessário que os setores continuem o trabalho de apuração e acompanhamento dos processos judiciais no intuito de cumprimento do maior número de metas possíveis ao final deste ano.